**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Subemenda à Emenda ao Projeto de Lei nº. 011/2021

**ASSUNTO:** Subemenda à Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 11/2021, que reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no âmbito do Município.

**AUTOR:** Vereador Sargento Laudo

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Referida subemenda visa substituir a emenda proposta com o intuito de autorizar o funcionamento de estabelecimentos voltados à prática de exercícios físicos não apenas durante as restrições da pandemia da COVID 19, bem como em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, retirando a necessidade de indicação do Código de Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados à saúde (CID), do documento firmado pelo médico que atesta a necessidade do tratamento.

Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 27 de abril de 2021.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **LELO PAGANI** |
| Relator | Membro |